



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

Estado do Espírito Santo

LEI Nº. 814/2002.

**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE
INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA A
REALIZAÇÃO DE COBRANÇA DE CRÉDITOS
TRIBUTÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, no uso de suas atribuições, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVA** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a Contratar Instituição Financeira com Agência de Prestação de Serviços no Município, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, para a realização de cobrança bancária dos créditos tributários pertencentes ao Município.

ARTIGO 2º- Fica ainda o Poder executivo autorizado a efetuar despesas de divulgação , através dos diversos meios existentes, dos programas desenvolvidos com o objetivo de aumentar a arrecadação municipal.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias constantes do Orçamento Municipal.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição do Castelo, aos dezoito dias (18) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e dois (2002).


FRANCISCO SAULO BELISÁRIO
Prefeito Municipal